



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 1 de 11

### Mais de 400 crianças e convidados compõem o espetáculo de abertura do 55º Fefol



Considerado um dos momentos mais esperados e emocionantes do Festival do Folclore da Estância Turística de Olímpia, o Espetáculo de Abertura promete encantar o público mais uma vez. Este ano, a apresentação traz o tema “A Orquídea Encantada no Vale das Lendas”, em alusão ao Jubileu de Orquídea, que comemora os 55 anos de festa.

Ao todo, mais de 400 pessoas estarão envolvidas, sendo grande parte crianças da rede municipal de ensino, além de convidados como os alunos da Escola Estadual Capitão Narciso Bertolino e da Etec de Olímpia “Professor José Carlos Seno Junior” e o Grupo Arte na Alma.

Os dançarinos estão há meses se preparando para o espetáculo e, esta semana, realizam os ensaios finais na arena do Recinto do Folclore, onde a encenação será apresentada neste sábado, dia 03 de agosto, a partir das 20 horas.

Ao som da música-tema desta edição, “Folclorece Coração”, a apresentação busca relacionar a beleza do desabrochar da orquídea com o folclore. Assim, o espetáculo contará a saga da “Bela Orquídea Encantada”, uma personagem mítica, que, por encanto, foi embrenhar-se no Vale das Lendas. Em meio à narrativa, feita em prosa, verso e canto, por um matuto contador de causo, vários elementos da Cultura Popular vão se desenhando, compondo uma lúdica

paisagem e mostrando a grandeza e importância da diversidade cultural brasileira.

O show de abertura tem direção geral da secretária de Educação, Maristela Meniti, roteiro e tema musical do professor Edward Marques da Silva (Wadão); coreografia e montagem do professor Tiago Pessoa Lourenço; figurinos e adereços das professoras Carmem Sílvia Madureira e Taíse Cruz, narração e cantoria de Pedro Henrique, cessão de fotos de Antônio Scarpinetti e Toninho Cury, além do total apoio da equipe da secretaria de Educação, que trabalha intensamente nos preparativos e confecções de peças, roupas e mimos.

Vale ressaltar que os temas dos jubileus e bodas do festival seguem uma relação do Professor José Sant’anna (1937-1999), idealizador da festa, publicada no 34º anuário do evento.

Antes da abertura oficial do Fefol 2019, haverá o lançamento do Anuário e da Vila Brasil, a partir das 17h30. Na sequência, está programado o Hasteamento das Bandeiras de todos os estados brasileiros, seguido do espetáculo de abertura.

Após a apresentação e os discursos oficiais, os grupos participantes da 55ª edição serão recebidos na arena e iniciarão suas apresentações simultâneas no Palco Principal e no Palco B.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 2 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Outros atos	6
Notificações	7
Outros Atos	10
Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem	11
Comunicados	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 - Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 3 de 11

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.519, DE 31 DE JULHO DE 2019

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias Indenizações e Restituições e Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao superávit do exercício anterior,

#### DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.405/2018, fica aberto, no Orçamento de 2019, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 407.196,47 (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.24.02 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

08.244.0021.2.165 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.3.90.39.00-124 OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA

TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS 20.000,00

02.32.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA

02.32.03 DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESPESAS CORRENTES

#### DESPESAS DE CUSTEIO

15.451.0050.2.437 MANUT. DIV. ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.93.02-473 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULADOS 387.196,47

TESOURO 407.196,47

Art. 2.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 31 de julho de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 31 de julho de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### Portarias - Secretaria Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 360, DE 30 DE JULHO DE 2019

Considerando como efetivo exercício o comparecimento da Supervisora de Ensino Luciana Ferreira De Julle, RG 12.709.268-7, no dia 01 de agosto de 2019, em São Paulo - SP, para Reunião Ordinária da UNDIME e Homologação do Currículo Paulista.

Olímpia, 30 de julho de 2019.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 4 de 11

### Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

#### Resolução SME nº. 08, de 29 de julho de 2019.

*Dispõe sobre os procedimentos relativos a projeção e compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Olímpia*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- as disposições constantes na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- as disposições da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- as disposições da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as disposições da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação;
- as disposições constantes na Lei Municipal nº 3.972, de 16 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação;
- as disposições da Lei Federal nº. 13.803, de 10 de janeiro de 2019;
- as disposições da Resolução CNE nº. 2, de 9 de outubro de 2018;
- as disposições da Deliberação CEE nº. 166, de 30 de janeiro de 2019;
- as disposições da Deliberação CME nº. 001/2019, de 29 de abril de 2019;
- as disposições da Deliberação CME nº. 002/2019, de 29 de abril de 2019,

Resolve:

Artigo 1º. A Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, será oferecida a crianças na faixa etária de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade e o Ensino Fundamental,

com duração de 9 (nove) anos, será oferecido a crianças dos 6 (seis) anos aos 14 (quatorze) anos de idade, em período integral e parcial, nas escolas municipais ou instituições conveniadas, se estendendo a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentar, sendo condição essencial residir no município de Olímpia.

Parágrafo único. O atendimento será realizado de maneira a garantir a continuidade do percurso educacional dos alunos, independentemente da permanência ou eventual transferência de escola, inclusive em situação de itinerância.

Artigo 2º. A matrícula na escola deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal ou pelo próprio aluno, quando for o caso, observadas as normas e diretrizes para atendimento da demanda escolar, os critérios de idade e ainda:

- I. por ingresso, na Pré-Escola, com base apenas na idade para os alunos de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano em curso;
- II. por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade para os alunos 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em curso; e
- III. por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), observada a escolaridade anterior e a legislação vigente.

Artigo 3º. Para a matrícula, os pais ou responsável legal ou o próprio aluno deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I. certidão de nascimento;
- II. carteira de vacinação com carimbo da Unidade Básica de Saúde atualizada;
- III. cartão do SUS;
- IV. Cartão Cidadão Conectado;
- V. comprovante de residência no município de Olímpia em nome do pai, da mãe ou responsável legal;
- VI. documento de identidade dos pais ou responsável (RG e CPF); e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 5 de 11

VII. documento de identidade, se houver (RG e CPF).

Parágrafo único. São considerados comprovantes de residência, para fins de matrícula, ao menos um dos documentos abaixo indicados, emitidos ou relativos a até 2 (dois) meses anteriores à data da matrícula, em nome do pai, da mãe ou responsável legal:

- I. conta de água;
- II. conta de energia elétrica;
- III. conta de telefone fixo e celular;
- IV. cópia de contrato de aluguel;
- V. cópia de carnê de IPTU de imóvel localizado no município de Olímpia;
- VI. boleto de plano de saúde; e
- VII. declaração de próprio punho constando endereço completo e composição dos entes familiares.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia o período de matrícula, o nome e endereço das escolas e os documentos exigidos para efetivação da matrícula.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação realiza estudo criterioso da demanda por vagas e projeção do número de salas de aulas e número de alunos antecipando o período de matrícula. Desta forma busca atender a demanda.

§2º. Para garantir a matrícula em continuidade, os pais ou responsável legal deverão comparecer à Unidade Escolar, no mesmo período de matrícula, para preencher novos campos e atualização de dados.

Artigo 5º. No ato da matrícula por transferência, além dos documentos exigidos no artigo 3º., os pais ou responsável legal pelo aluno ou aluno, se maior, deverão apresentar:

- I. Declaração de vaga;
- II. Histórico Escolar; e
- III. Declaração de escolaridade.

Parágrafo único. Na Pré-Escola, os pais ou responsável legal deverão apresentar documento que ateste os processos de desenvolvimento e aprendizagem do aluno.

Artigo 6º. A escola deverá fazer o controle sistemático da frequência dos alunos adotando as medidas cabíveis quanto à compensação de ausência, de acordo com a legislação vigente e notificar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima do percentual permitido em lei.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental será exigido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de frequência sobre as aulas em cada componente curricular.

Artigo 7º. No ato da matrícula, será dada ciência aos pais ou responsável legal ou ao aluno, se maior, das Normas de Convivência da Unidade Escolar.

Artigo 8º. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Olímpia, 29 de julho de 2019.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti  
Secretária Municipal de Educação

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Masterserv Serviços Avançados EIRELI. Objeto: contratação de em-presa para prestação de serviços de limpeza predial para atender as necessidades das secretarias do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 19/07/2019. Ori-gem: Aditivo nº 17/2019-1 – Pregão Presencial 16/2019. Acréscimo de quantitativo de 14%. Vigência: até 04/04/2020.

Contratada: Encom Serviços Urbanos Ltda. Objeto: contratação de empresa es-pecializada para execução dos serviços de adequação elétrica da rede de distribuição de energia para o sistema de ar condicionados



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 6 de 11

do ARE (Ambulatório de Referência e Especialidade), no município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 19/07/2019. Origem: Aditivo nº 144/2018-2 – Tomada de Preços 15/2018. Acréscimo de valor de 20,92%. Vigência: até 18/10/2019.

### Outros atos

#### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 27/2019 SUPRESSÃO**

Ficam suprimidos do instrumento convocatório os lotes 34 e 38, mantendo-se os demais itens e cláusulas do edital.

Olímpia, 31 de julho de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 7 de 11

### Notificações



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 19/07/2019

RECURSO AO AIF Nº 201/2019

INTERESSADO: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA POUSADA ME

Consoante esclarecido pela Autoridade Autuante, entendendo que a descrição fática da infração apresentada no Auto de Infração corresponde perfeitamente à situação de irregularidade verificada,

O Setor de Vigilância Sanitária tem inafastável obrigação legal para a aplicação da lei sanitária.

Esta situação de desacordo constitui efetivamente infração Sanitária e deve ser prontamente repelida pelos agentes públicos.

Concordando *ipsis literis* com o referido pela autoridade autuante, cremos que a ação da autoridade pública deva sempre ser norteada e voltada para o efetivo saneamento das irregularidades.

Diante do exposto, acolhendo na integralidade o parecer da autoridade autuante, decido por não acatar o recurso objeto de análise, por considerar que não foi apresentado argumentos suficientes para o cancelamento do AIF e **DETERMINO** que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de **75 (setenta e cinco vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, o que hoje equivale a R\$ 1.989,75 – mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos.**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente ou via correios com aviso de recebimento, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias corridos para ingressar com defesa junto à chefia de Vigilância Sanitária.

  
Edinei Aparecido Queiroz  
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000  
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br

  
**PREFEITURA**  
Estância Turística de Olímpia



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 8 de 11

### REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

**Empresa: Paulo Henrique de Oliveira Pousada Me**

**CNPJ 11.194.601/0001-07**

**End. Rua Benjamin Constant, 2744**

**AIF nº 201/2019**

A referida empresa com atividade econômica também de lavanderia foi autuada por escoamento da água servida fora da rede de esgoto. Fizeram uma canaleta no solo que atravessa a propriedade e escoo na guia da calçada. O autuado não apresentou defesa do auto em questão e não tomou providências até a presente data para solucionar o problema, o que caracteriza uma circunstância agravante, conforme o Art. 118, inciso III, da lei Estadual 10.083/98. Diante do exposto sugiro que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 75 UFESP - R\$ 1.989,75 - mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos.

**Adimara de Carvalho B. de Souza**

**CRED. 0909**

**Fiscal Sanitário**

Rua Américo Sampaio, 55 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000

Tel. 55 17 3279.1400 | [visa@olimpia.sp.gov.br](mailto:visa@olimpia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 9 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº **0532** /20**19**

- |  |   |   |
|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>MULTA</b><br><input type="checkbox"/> CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO<br><input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO<br><input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE<br><input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO | <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO<br><input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO<br><input type="checkbox"/> PRODUTO<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>EQUIPAMENTO</b> | <input type="checkbox"/> TOTAL<br><input type="checkbox"/> PARCIAL<br><input type="checkbox"/> CAUTELAR<br><input type="checkbox"/> TEMPORÁRIA<br><input type="checkbox"/> DEFINITIVA |
|--|---|---|

Aos 23 dias do mês de Julho de 2019, às 8:00 hs, eu Adimara C. Bernardes de Souza autoridade sanitária, credencial nº 0909, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 201/2019 lavrado em 01/07/19 que a empresa (razão social) Paul Henrique de Oliveira Causada, CNPJ nº 11.194.001/0001-07 nome fantasia \_\_\_\_\_ estabelecimento na (rua, av., etc.) Rua Benjamin Constant nº 2744, complemento \_\_\_\_\_, CEP 15400-000, Município Olímpia fone ( ) \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ com atividade(s) de Lavanderia representada por/na pessoa de (nome e função) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na (rua, av., etc.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, tel. ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).

Descrição de penalidade: multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

conforme o disposto no (s) Art. 112, inciso III da Lei 10.083/98 - Código Sanitário Estadual

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 23/07/2019  
 Assinatura de Adimara de C. B. Souza  
 RG - 13.688.635-8  
 Fiscal Sanitário - CRED 0909

Ciente \_\_\_\_\_

Assinatura da 1ª testemunha

RG \_\_\_\_\_

Assinatura do Autuado  
 RG - 13.688.635-8  
 Fiscal Sanitário - CRED 0909

Assinatura do Autuado

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura da 2ª testemunha

RG \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 10 de 11

### Outros Atos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gincana de Brincadeiras e Brinquedos Tradicionais Infantis

### Convocação

Relação das Sedes dos Professores de Educação Física - 2019

Nº	Escolas da Rede Municipal de Ensino	Professores de Educação Física	RG
01	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Marly Aparecida da Silva	20.849.319
02	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Mayra Kimie Miyazaki	34.165.352-4
03	EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira	Flavio Augusto da Silva Santos	20.965.239-1
04	EMEB Jardim Hélio Cazarini	Cíntia Almeida Calve	34.545.518-5
05	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	Antonio Marcos Machado	34.546.054-6
06	EMEB Prof. José Sant' Anna	Sérgio Henrique de Almeida	4.134.186-7
07	EMEB Prof. Maurício César A. Pereira	Misângela Bruna Stefanelli da Silva	42.899.639-X
08	EMEB Prof. Maurício César A. Pereira	Robson Simão Marques	25.225.683-9
09	EMEB Prof. Maurício César A. Pereira	Antônio Alberto Rodrigues Batata	8.717.639-7
10	EMEB Prof. Reinaldo Zanin	Cíntia Aparecida Lima da Silva	47.422.584-7
11	EMEB Prof. Reinaldo Zanin	Giseli Fernanda Bighi	29.307.069-6
12	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Adel Mussi Ribeiro Filho	30.601.161-X
13	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Sérgio Eiji Abe	7.512329-0
14	EMEB Santo Seno	Bruna Silvestre Bonito	42.426.067-0
15	EMEB Santo Seno	Edson Gonçalves Junior	29.305.894-5
16	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Fabricao Alves da Silva	27.860.250-2
17	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Luciana Alves Costa Monteschio	21.728.634
18	EMEB Washington Junqueira Franco	Marcio André Pimenta	26.791.487-8
19	EMEB Prof. Eugênio Zaccarelli	Jéssyca Moreira Antoniassi	47.939.200-6
20	EMEB Profª Helena Covelto	Flávio Quimello Junior	28.678.042-2
21	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Gabriel Netto Marciano	30.930.780-6
22	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Luiz Fernando de Freitas Panham	42.889.635-2
23	EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon	Villiana Cristiana Pereira	29.306.952-9
24	EMEB Profª Therezinha L. M. Vicente	Andréa Cristina Magro	21.728.718
25	EMEB Profª Therezinha L. M. Vicente	Renan Samir Cavesan Wehbe	47.820.879-0
26	EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Rafael Degli Esposti Fragola	43.802.029-7
27	EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	André Luiz Lachi	32.920.092-6
28	EMEB Valentina Toazza	Luis Henrique Pugina	49.612.020-7
29	EMEB Dona Benta	Daniela Monteiro de Freitas	15.855.528-7
30	EMEB Pedrinho	Maria Eduarda de Domingos Silvestre	47.668.476-6
31	EMEB Visconde de Sabugosa	Brenda Carla Oliveira Correia	42.337.727-9
32	EMEB Sítio do Pica-Pau Amarelo	Gabriela Cizotto Moro	43.333.246-3

Local: Praça de Atividades Folclóricas Professor José Sant'Anna

Dias: 5 a 8 de Agosto de 2019

Horário: 7h30min. às 12h

Olímpia – S.P

Olímpia 31 de Julho de 2019



Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti  
Secretária Municipal de Educação



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 01 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 511

Página 11 de 11

**Progresso e Desenvolvimento Municipal -  
Prodem**

**Comunicados**



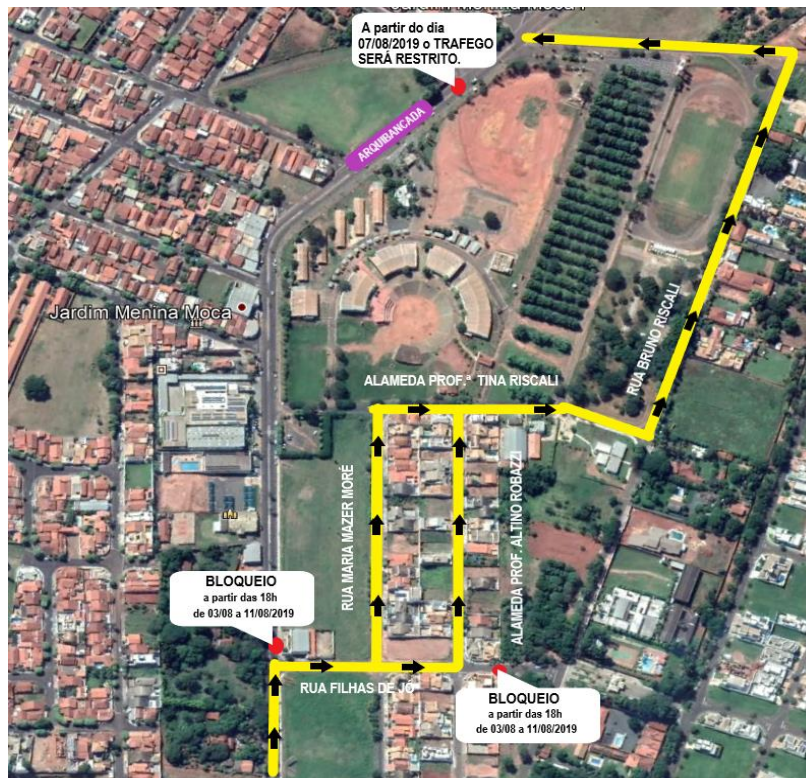
### COMUNICADO

Entre os dias 3 e 11 de agosto, a Estância Turística de Olímpia realizará o 55º Festival do Folclore e, para garantir a organização e a montagem da estrutura da festa, a Prodem – Progresso e Desenvolvimento Municipal interditará alguns trechos viários nas imediações do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas e Turísticas “Professor José Sant’anna”.

Confira as datas, locais e horários dos bloqueios:

-De 03/08/2019 a 11/08/2019 (a partir das 18:00):

- Avenida Menina Moça (lado direito) cruzamento com a Rua Filhas de Jó.
  - Rua Filhas de Jó cruzamento com a Alameda Professor Altino Robazzi.
- A partir do dia 07/08/2019 o tráfego será restrito na Avenida Menina Moça (bloqueio permanente para estrutura do Desfile de Encerramento):
- Avenida Menina Moça (lado esquerdo) Cruzamento com a Rua Caetano Rizzatti.



PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia – Av. Aurora Forti Neves 450A – Centro – CEP. 15400-000 – Olímpia – SP – Fone (17) 3281-6025 – e-mail: [prodem@olimpia.sp.gov.br](mailto:prodem@olimpia.sp.gov.br) - CNPJ. 51.346.617/0001-02